



Lei Nº. 727/2006

**ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº.: 665/2004 – DISPÕE SOBRE A
FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
DA CACHOEIRA, para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de
2005 a 31 de dezembro de 2008.**

O Prefeito Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondente a 29,5% do subsídio do Deputado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cachoeira, em 29 de setembro de 2006.

Fernando Antônio da Silva Pereira
Prefeito